



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 87/2016 - IMPLANTAÇÃO DE QUIOSQUES

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa WZK construções Ltda - Me, inscrito no CNPJ nº 12.066.060/0001-96, representado por Rosane de Fátima Dal Bosco Bonetti, brasileira, maior, residente e domiciliada na cidade de Cascavel - PR, portador(a) do RG. Nº 6.521.205-6-SSP-PR., CPF. Nº 019.059.229-06, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Tomada de Preços nº 6/2016, Menor preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Implantação de quiosques e pavimentação com brita e pedrisco na Área de Camping, para a utilização de turistas e visitantes das dependências do parque da Prainha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar a obra, objeto deste Contrato nº 87/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 422.048,97 (quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 6 (seis) Meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Tomada de Preços nº 6/2016.

J. F. L. S.
F. L. S.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. O pagamento será efetuado conforme execução do objeto, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junta a Fazenda Nacional e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

15.001 Divisão de Turismo
2369500181.014000 Obras de Infraestrutura Turística
4.4.90.51 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Implantação de quiosques e pavimentação com brita e pedrisco na Área de Camping, para a utilização de turistas e visitantes das dependências do parque da Prainha, referente ao objeto da licitação nº 6/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 81/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 87/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à Implantação de quiosques e pavimentação com brita e pedrisco na Área de Camping, para a utilização de turistas e visitantes das dependências do parque da Prainha, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 87/2016.

Parágrafo Primeiro. Fiscalizar e atestar a obra referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº 6/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

J. F. L. *A.* *J.*



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Tomada de Preços nº 6/2016.

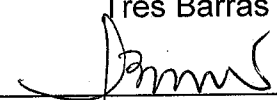
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.




Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

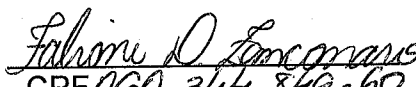
Três Barras do Paraná, 27/10/16.


WZK construções Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:



CPF 077.326.629-11



CPF 060.344.849-60



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 87/2016

OBJETO: Implantação de quiosques e pavimentação com brita e pedrisco na Área de Camping, para a utilização de turistas e visitantes das dependências do parque da Prainha.

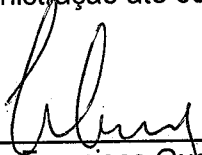
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WZK construções Ltda - Me,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 6/2016, Menor preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 422.048,97 (quatrocentos e vinte e dois mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/10/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 87/2016
OBJETO: Implantação de quiosques e pavimentação com brita e pedreira na Área de Camping, para a utilização de turistas e visitantes das dependências do Parque da Família.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 88/2016
OBJETO: Aplicação de materiais para a manutenção dos próprios municipais.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 89/2016
OBJETO: Locação de terreno para exploração de cascalho com área a ser explorada de 4.875,00 m² (quatro mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados) localizado em parte da lota nº 02 da Gleba nº 04, Imóvel Colônia Adalberto, município de Três Barras do Paraná, Câmara de Cianópolis, Paraná do Paraná.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 62/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 63/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 79/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 116/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 119/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
A CLÁUSULA - TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
O presente contrato será prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 08/2016
23.11.2016
Concurso Público 09/1/2016

JOÃO BATISTA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

TORNAR PÚBLICO:

A convocação do Candidato aprovado no Concurso Público 09/1/2016, em seu respectivo cargo.

Table with columns: ADOVADO - 20 HORAS, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Row: LUICIANO DA SILVA COGHETTO

Fica convocado o candidato acima descrito para comparecer a Secretaria de Recursos Humanos desta Câmara Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Cartão do Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 09 anos, 01 (uma) foto recente, Atestado de Saúde Admistrativa, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão do Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP. Estar em dia com as obrigações do serviço Militar, e demais exigências previstas nos arts 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 11.10, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14 e 11.15 da Lei nº 012/2016.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de Três Barras do Paraná, em 23 de novembro de 2016.

João Batista de Souza
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GUARAPUAVA - ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 3º OFÍCIO

RODOLPHO SORIA SANTOS

Agente Delegado:
ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM
Escrivente Substituta

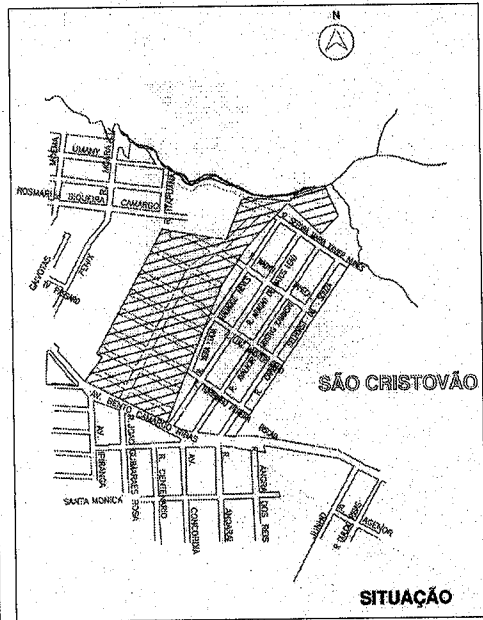
Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811 - Fone: 3035-1828

RODOLPHO SORIA SANTOS, Oficial da 3ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Guarapuava-Paraná.
FAZ SABER, aos que o presente EDITAL, vier ou dele conhecimento tiverem que acham depositados em Cartório, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1811, 4º andar nesta cidade de Guarapuava, como determina o art 19 da Lei nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1979, os autos contendo os documentos exigidos pelo art 18 da citada Lei, referente ao Loteamento "RESIDENCIAL ALTO DE SANTA MARIA", no Bairro SÃO CRISTÓVÃO, lugar denominado MORRO ALTO, nesta Cidade de Guarapuava, matriculado sob nº 35.396 Livro 2 desta Serventia com a área de 133.729,68m2 de propriedade de Residencial Alto de Santa Maria SPE LTDA licando ditos documentos franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo primeiro do citado artigo 19.

Guarapuava, 21 de Novembro de 2016

Rodolpho Soria Santos
Agente Delegado

Serviço de Registro de Imóveis
3º Ofício
Rodolpho Soria Santos
Agente Delegado
Guarapuava-PR



CLASSIFICADOS

ALUGA-SE

ALUGA-SE UM APARTAMENTO com 70 m², na rua Marechal Rondon, nº2560, em frente a Verde Sul. Tel: 99850-6993

ALUGA-SE SALA COMERCIAL rua Manoel Ribas, nº 2313, em frente ao Jornal Correo. Tel:8401-3669

ALUGA-SE APARTAMENTO no centro com 3 quartos, sala cozinha, área de serviço, ótima localização. Tratar 9938-9005

CASA DE FUNDOS com 3 peças e banheiro para uma pessoa, próxima ao centro. Telefone 3635-4796 ou 9999-4796

UMA CASA com 3 quartos, sala, cozinha, lavanderia e garagem, região centro, fone 3635-4471

ALUGA-SE KINETEL contato: 9901-2926

APARTAMENTO com ótima localização, próximo a rodoviária e ao hospital São Lucas, com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, churrasqueira e garagem, fone 9935-0191 ou 9964-1962

ALUGA-SE CASA na rua Barão Rio Branco em frente ao posto de saúde, 5 peças, com garagem, valor R\$ 500, fone 3635-4471

ALUGA-SE CASA mobiliada na rua Paraná, centro, incluso água e internet. Valor R\$ 500 tratar Tere 9918-8345 ou Valdeir 8407-0188

VENDE-SE UM LOTE 15X15m² Av. Santos Dumont, 9911-6992 ou 8425-2767

VENDE-SE LOTE 500 m² monte castelo, av. Santos Dumont (41) 9902-5367

VENDE-SE UMA CASA 72 m², portão eletrônico, valor R\$ 170 mil. Tel: 9924-0348 ou 9116-5614

VENDE-SE UM TERRENO 280 m² com uma casa de madeira 60 m², com 6 peças, piso cerâmico a 250 metros da rádio Educadora, ao lado da Acilis, valor 99 mil. Tratar 8419-8118

VENDE-SE OU TROCA-SE UM LOTE 360 m² no bairro Santa Antônia de Pádua. Tratar 3635-5984 ou 9998-1626

VENDE-SE LOTE a 300 mts da rádio educadora do lado da Acilis e Fausto Pneu, valor pra vender já R\$ 95 mil (42)9928-1620 ou 9145-5368

VENDO TERRENO 375 m², rua vereador Pedro Peacéski, 2 quadras da AARB R\$ 25 mil. Aceito carro no negócio

VENDE-SE UM LOTE em condomínio residencial no Bairro Cristo Rei, valor R\$ 35 mil com luz e água. Tratar (42)9956-1360

VENDE-SE UMA CASA na Av. Santos Dumont, valor R\$ 75 mil, de alvenaria. Tel 9911-6992

PROCURO EMPREGO como diarista. (42) 9906-5416

VENDE-SE BANHEIRA E TROCADOR de menina com suporte, tratar (42) 3635-2114 / 9917 0093

VENDE-SE MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA marca Picolli 400, da Bambrozi. Fone:3635-5984 ou 9998-1626

VENDE-SE SOBRA DO NA PRAIA de Balneário Bom Sonhos para 10 pessoas. Contato (42)9912-8223

VENDE-SE CHACARA em Porto Barreiro R\$ 22 mil, somente no dinheiro! (42) 9852-1776 Antonio da Silva

COTA DE CONSÓRCIO DE IMÓVEL CONTEMPLADA R\$ 357 MIL A VENDA POR R\$ 35 MIL + PARCELAS RESTANTES, CONTATO 43- 9145-0039

OUTRAS CIDADES

VENDE-SE RESTAURANTE/PIZZARIA em Pinhão, 60 lugares com clientela formada, e ótima estrutura. Tratar (42) 9966-2848.

ALUGA-SE SOBRA DO NA PRAIA de Balneário Bom Sonhos para 10 pessoas. Contato (42)9912-8223

VENDE-SE CHACARA em Porto Barreiro R\$ 22 mil, somente no dinheiro! (42) 9852-1776 Antonio da Silva

Expresso Princesa dos Campos
Passagens 3635-3310
Encomendas 3635-5297

CARGAS
ATENDEMENTO EM TODO PARANÁ, GRANDE SÃO PAULO E PARTE DO LITORAL CATARINENSE
PASSAGENS
ATENDEMENTO O SUDESTE DESTE DO PARANÁ E LIGAÇÃO PARA JOINVILLE - SC